

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

REQUEIRO ao Senhor Prefeito Municipal, com fundamento no art. 58, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município, solicitando informações detalhadas acerca de alterações na grade curricular, nos horários das atividades pedagógicas e no quadro de docentes do **Centro Público de Formação Profissional “João Amazonas”**, localizado na Rua Antônio Sebastião Esquarize, nº 01, Jardim Rina, Santo André/SP.

Senhor Presidente,

REQUEIRO, de acordo com o art. 58, XVII, à Mesa, ouvido o duto Plenário, na forma regimental, que se oficie ao Senhor Prefeito Municipal para que determine à Secretaria competente prestem informações completas e precisas sobre as alterações na grade curricular, nos horários das atividades pedagógicas e no quadro de docentes do Centro Público de Formação Profissional “João Amazonas”, localizado na Rua Antônio Sebastião Esquarize, nº 01, Jardim Rina, nesta cidade.

O presente Requerimento foi motivado por relatos recebidos por este Gabinete, segundo os quais teriam ocorrido alterações nos dias e/ou horários das aulas e das atividades pedagógicas da referida unidade, com comunicação aos pais e responsáveis realizada com pouca antecedência. Foram igualmente apontadas dificuldades relacionadas à disponibilização de transporte adequado aos alunos nos novos horários estabelecidos, circunstância que pode prejudicar a frequência e a participação dos estudantes nas atividades propostas pela unidade.

Além disso, foram relatadas mudanças de docentes de forma abrupta, gerando preocupação entre pais e responsáveis quanto à continuidade do trabalho pedagógico. Alterações dessa natureza, especialmente quando realizadas sem período adequado de transição e sem comunicação prévia, podem dificultar a adaptação dos alunos, interromper vínculos já estabelecidos com os profissionais e comprometer a continuidade das atividades desenvolvidas em sala de aula.



CONSIDERANDO que o art. 205 da Constituição Federal estabelece que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o art. 206, I e VI, da Constituição Federal impõe que o ensino seja ministrado com base nos princípios da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e da gestão democrática do ensino público, o que pressupõe a participação e a informação adequada das famílias quanto às decisões que afetam a rotina escolar dos alunos;

CONSIDERANDO que o art. 227 da Constituição Federal atribui à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à educação, devendo colocá-los a salvo de toda forma de negligência;

CONSIDERANDO que o art. 53 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) assegura à criança e ao adolescente o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa e ao respeito de seus educadores, e que o art. 54, VII, do mesmo diploma impõe ao Estado o dever de garantir atendimento ao educando por meio de programas suplementares, inclusive de transporte escolar, ressaltando-se ainda o dever de comunicação prévia e adequada às famílias sobre alterações que afetem a frequência escolar;

CONSIDERANDO que o art. 4º, VIII, da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) estabelece o dever do Poder Público de garantir atendimento ao educando, inclusive por meio de programas suplementares de transporte, e que o art. 12, VI e VII, do mesmo diploma impõe aos estabelecimentos de ensino a obrigação de informar pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;

CONSIDERANDO que o art. 30, VI, da Constituição Federal atribui aos Municípios competência para manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental, incumbindo à Administração Municipal zelar pela continuidade e regularidade da prestação do serviço educacional;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Legislativo Municipal fiscalizar os atos do Poder Executivo, nos termos do art. 31 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, e que o direito à informação é garantido pelo art. 5º, XXXIII, da Constituição Federal e disciplinado pela Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);



CONSIDERANDO a necessidade de averiguar os relatos apresentados, garantir transparência e adequada comunicação com as famílias, e assegurar as condições necessárias ao acesso, à frequência, à adaptação e à continuidade do atendimento educacional oferecido aos alunos do Centro Público de Formação Profissional “João Amazonas”;

Diante do exposto, requer-se sejam prestadas as seguintes informações:

1. Quais foram os motivos que levaram a Secretaria de Educação a promover as alterações na grade curricular, nos horários das aulas e atividades pedagógicas e no quadro de docentes do Centro Público de Formação Profissional “João Amazonas”? Informar a data em que as alterações foram decididas e a data em que passaram a vigorar.

2. Quais critérios técnicos e pedagógicos foram adotados para a definição da nova grade curricular e dos novos horários das atividades pedagógicas? Houve estudo prévio de impacto sobre a rotina dos alunos e de suas famílias?

3. De que forma e com qual antecedência os pais, responsáveis e alunos foram comunicados sobre as alterações nos dias e/ou horários das aulas e atividades pedagógicas? Solicita-se cópia dos comunicados oficiais expedidos à comunidade escolar.

4. Como está sendo organizado o transporte escolar dos alunos diante dos novos horários estabelecidos, especialmente nos casos em que a presença na unidade ou em atividades pedagógicas seja obrigatória? Quais medidas serão adotadas para assegurar que nenhum aluno seja prejudicado ou impossibilitado de participar por ausência de transporte compatível com os novos horários?

5. Quais foram os motivos que levaram à substituição de docentes de forma abrupta na unidade? Trata-se de remanejamento, exoneração, pedido de exoneração, licença ou outra hipótese? Informar o número de docentes substituídos e as respectivas disciplinas e turmas afetadas.

6. Foi realizada avaliação dos impactos pedagógicos decorrentes da mudança de docentes sobre a continuidade do processo de ensino-aprendizagem dos alunos? Em caso afirmativo, apresentar o resultado dessa avaliação.



7. Quais medidas concretas foram ou serão adotadas para garantir transição adequada entre os docentes, preservando a continuidade do trabalho pedagógico e o vínculo já estabelecido com os alunos?

8. Quais providências serão adotadas para assegurar que futuras alterações de grade curricular, horários e quadro de docentes sejam comunicadas às famílias com antecedência mínima razoável, evitando prejuízo à frequência, à adaptação e à continuidade do atendimento educacional dos alunos?

RESSALTAMOS que o presente Requerimento de Informações visa assegurar a transparência administrativa, a adequada comunicação com as famílias e a garantia das condições necessárias ao acesso, à frequência, à adaptação e à continuidade do atendimento educacional oferecido aos alunos do Centro Público de Formação Profissional “João Amazonas”, em estrito cumprimento ao dever de fiscalização que compete a este Poder Legislativo.

ADVERTIMOS que, na hipótese de não prestação de informações no prazo regimental, ou de prestação de informações evasivas, genéricas, incompletas ou manifestamente insuficientes, este Poder Legislativo não hesitará em adotar as medidas legais cabíveis, incluindo representação ao Conselho Municipal de Educação, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle e fiscalização, para a devida apuração e responsabilização.

Assim, solicitamos que a Prefeitura adote providências céleres e comunique esta Câmara Municipal sobre os encaminhamentos realizados, em respeito à transparência e ao dever de fiscalização que compete ao Poder Legislativo.

1) Gilvan Ferreira de Souza Junior - Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Santo André

assinatura digital

WILLIAM LAGO
Vereador de Santo André

